



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>
secon@tre-se.jus.br(79) 3209-8727

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, E IEL - INSTITUTO EUVALDO LODI - NÚCLEO REGIONAL DE SERGIPE, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE - a **União**, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe**, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Lote 7, Variante 2, Aracaju - SE, CEP 49.081-000, CNPJ 06.015.356/0001-85, neste ato representado pelo Exm. Senhor Presidente, **Des. Diógenes Barreto**.

CONTRATADA - IEL - **Instituto Euvaldo Lodi - Núcleo Regional de Sergipe**, CNPJ 13.076.013/0001-96, estabelecido na av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 826, edf. Albano Franco, Capucho, Aracaju – SE, CEP 49.081-015, através de seu representante legal, Senhor **Rodrigo Rocha Pereira Lima**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelo estatuto.

Os **CONTRATANTES** celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato 2/2023, Procedimento SEI 0004447-14.2025.6.25.8000, de acordo com a Lei 14.133/2021 e mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Prorrogar, a vigência do Contrato por 45 meses, no período de 1º de novembro de 2025 a 31 de julho de 2029.

1.2. Reajustar, a partir de 1º de novembro de 2025, os valores unitários por estagiário no percentual de 4,28%.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 Em razão do reajuste e prorrogação explicitados no item 1.1 e 2.1 deste Instrumento, a cláusula primeira e segunda do Contrato 2/2023 vigorarão nos termos a seguir.

1 DO OBJETO

1.1. Contratação de agente de integração, público ou privado, **sem fins lucrativos**, para prestação de serviço continuado no Programa de Estágio do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, destinado a estudantes regularmente

matriculados e com frequência efetiva em cursos de ensino regular oferecidos por instituições públicas ou privadas de educação superior e instituições públicas de ensino médio, conforme disciplinado neste Instrumento:

Item	Código SIASG	Especificação do Serviço	Descrição Complementar	Métrica	Quantidade	Valor total (75 meses)
1	929	Prestação de serviços para gerenciamento do Programa de Estágio estudantil no TRE/SE, por meio de agente de integração.	Gerenciamento de até 102 [cento e duas(dois)] estagiárias(os) - 62 [sessenta e duas(dois)] delas(es) estudantes de nível superior -, desde o processo seletivo até seu desligamento, inclusive os procedimentos de formalização do estágio, de convênio com as instituições de ensino e de contrato de seguro contra acidentes, com a tomada de todas as medidas necessárias para que o estudante esteja regularmente vinculado ao Programa de Estágio do TRE/SE (Resolução 21/2019).	unidade	até 102 estagiárias(os) mensalmente.	R\$ 194.161,30

2. DURAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 75 meses, no período de 1º de maio de 2023 a 31 de julho de 2029.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 A vigência do presente Termo Aditivo tem início a partir da data de sua assinatura, com efeitos financeiros definidos na cláusula primeira desse Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Instrumento original e no primeiro termo aditivo no que não for contraditório.

Para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo

Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas Partes.

Des. Diógenes Barreto
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

Rodrigo Rocha Pereira Lima
Superintendente do IEL - Instituto Euvaldo Lodi - Núcleo Regional de Sergipe



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Rocha Pereira Lima, Usuário Externo**, em 19/09/2025, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DIÓGENES BARRETO, Presidente**, em 22/09/2025, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **1731670** e o código CRC **EB575096**.